

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 2 de outubro 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), na sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes o Sr. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Luciana Ferreira Braga, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como a Sr.^a Representante Fazendária, Procuradora Luciana Vieira Marques da Silva Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha e Vânia Nascimento de Castro, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rogério Fontes. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem que segue: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** e) **Processo n. 00040-00012309/2022-17, Tributo ICMS, ED 62/2022**, Embargante CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara OAB/RJ 112.310, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal. O patrono da Recorrente, Lucas Porto Pereira OAB/DF 51.317, ofereceu sustentação oral, sendo replicado pela Representante Fazendária, que opinou pelo conhecimento e provimento dos embargos, para restituição dos autos à Subsecretaria da Receita. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento, com efeitos infringentes, para que os autos voltem à 1ª Instância e reexaminem o pedido do contribuinte à luz das alterações promovidas pela Instrução Normativa SUREC nº 13/2022 na Instrução Normativa SUREC nº 16/2019, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino. Foram votos vencidos o do Conselheiro Relator, que negou provimento ao recurso e sugeriu a remessa dos autos à origem para possível reanálise do pedido, em face das alterações na Instrução Normativa SUREC nº 16/2019, e dos Conselheiros Antonio Avelar, Fernando Rezende, Romilson Amaral, Luciana Braga e Fernando Rosa, que o acompanharam. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Luciana Braga, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão e Karoline Cord de Sá. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento. Redator para o acórdão, o Conselheiro Manoel Curcino. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00024775/2022-45, Tributo ITBI**,

Ata de sessão de 02 de outubro de 2023 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RJV 22/2023, Recorrente STECKER AGRONEGÓCIOS LTDA, Advogado Edegar Stecker OAB/DF 9.012, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Menezes. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Vânia Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rogério Fontes. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **c) Processo n. 00040-00012873/201934, Tributo ICMS, RE 42/2022**, Recorrente BRASAL REFRIGERANTES S.A, Advogado Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques, Relator Conselheiro Fernando Rezende. A patrona da recorrente, Taymara Fátima Pereira OAB/SC 37.524, acompanhou a sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, à maioria de votos, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Giovani Leal. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Marta da Silveira, que votaram pelo Conhecimento e provimento parcial do recurso; os Conselheiros Manoel Curcino, Luciana Braga, Júlio Cezar Abreu e Rogério Fontes que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Vânia Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rogério Fontes. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **b) Processo n. 0040-004078/2015, Tributo ICMS, RE 89/2021**, Recorrente SERVI-MED COMERCIAL LTDA, Advogado Leandro Martinho Leite OAB/SP 174.082, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Braga. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, à maioria de votos, em preliminar, acolher a decadência do item 1 do Auto de Infração, e no mérito à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para reduzir, de ofício, as multas aplicadas conforme segue: item 1 de 100% para 50% e item 2 de 50% para 25%**, nos termos do voto da Conselheiro Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovani Leal que não acolheu a preliminar de decadência. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Vânia Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rogério Fontes. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. **d) Processo n. 00040-00030990/2022-85**,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Tributo ITCD, RJV 149/2022, Recorrente KATIA CHRISTINA CORREA (Espólio de Antônio de Freitas Correa e Agueda Agudo Mola Correa), Advogado Ricardo José Moraes dos Santos OAB/DF 70.207, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Duarte. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial**, apenas para reconhecer a isenção de KATIA CHRISTINA CORREA, nos termos do voto do Conselheiro Relator, vencido o conselheiro Manoel Curcino que deu provimento integral ao recurso, acompanhado das conselheiras Marta da Silveira e Solange de Menezes. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a Pauta, foi conferida e aprovada a ementa de acórdão referente ao RJV 142/2022 (Ac. 228/2023). No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 04 de outubro de 2023, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ROGÉRIO PEREIRA FONTES Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente